



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 047097299

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0501/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 665/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito dos animais domésticos sem dono na Cidade de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2021, às 18:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047097299** e o código
CRC **8D10E6A8**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP**

Rua Santa Eulalia, 86, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02031-020

Telefone: 3397-8994

PROCESSO 6010.2021/0001523-9**Encaminhamento SMS/COSAP Nº 046323778**

São Paulo, 17 de junho de 2021.

À SMS/AP**Sr. Ivan Cáceres**

Sr. Coordenador,

Em atenção ao Ofício OF-SGP23 nº. 501/2021 de ordem do Presidente Milton Leite, contido em SEI nº (045450424) que dispõe sobre *"pedido de informação do vereador Rubinho Nunes acerca do custo e onde são cuidados os inúmeros animais domésticos sem donos na cidade de São Paulo"*, temos a nos manifestar diante dos itens questionados conforme segue:

Na cidade de São Paulo, a estimativa é 2.684.771 animais domiciliados em área urbana, segundo estudo publicado pelo ISA-Capital 2015. Além destes, há de se considerar os animais não domiciliados ou semi-domiciliados, sem tutor, abandonados ou que já nasceram nas ruas, além dos animais comunitários.

Os programas relacionados a animais domésticos no município são de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde por meio da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico – COSAP e da Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA. Cada uma das Coordenadorias com seu escopo de atuação.

A COSAP, instituída no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde pelo Decreto 57.857, de 5 de setembro de 2017, posteriormente revogado pelo Decreto nº 59.685 de 13 de agosto de 2020, tem a missão de desenvolver políticas públicas voltadas à saúde, assistência e proteção dos animais domésticos na cidade de São Paulo. Dentre suas principais atribuições estão a adoção, o controle reprodutivo por meio da esterilização cirúrgica, identificação e registro de cães e gatos e a promoção do conceito da guarda responsável no Município.

Já para esclarecimentos sobre a atuação da COVISA, em especial da Divisão de Vigilância de Zoonoses (DVZ), sugerimos o encaminhamento do presente para manifestação dessa Coordenadoria.

Em relação aos questionamentos feitos pelo nobre Vereador, informamos que:

1- Os animais domésticos que não possuem dono e estão sob o cuidado do Poder Público ficam

em quais órgãos/instituições/centros?

fls. 4

Esclarecemos que a remoção de animais pela Prefeitura de São Paulo é realizada pela Divisão de Vigilância de Zoonoses/DVZ/COVISA/SMS, que remove cães ou gatos conforme determinação da Lei Municipal 15.023/09, a qual dispõe em seu artigo 7º, que o recolhimento será seletivo, e efetuado nos casos de agressão comprovada, invasão a instituições públicas ou local de risco a saúde pública, bem como nos casos de animais em estado de sofrimento com doença irreversível (mediante a disponibilidade de vagas). Após a identificação e realização dos procedimentos de vigilância, os animais com perfil, são disponibilizados para adoção.

Os animais são mantidos nos alojamentos (canis e gatis) da DVZ/COVISA e no Centro Municipal de Adoção/COSAP.

2) Quantos cães e gatos estão hoje sob os cuidados do Poder Público?

Atualmente encontram-se alojados entre as duas instituições (DVZ/COVISA e COSAP) 104 gatos, 171 cães, 4 cavalos e 2 porcos.

Como já explicado na questão anterior, em virtude dos critérios de remoção, nem sempre os animais removidos tem perfil para adoção ou, pelo menos, adoção imediata. Aliás, a título de informação, cabe esclarecer que mais de 70% dos cães removidos por agressão/mordedura apresenta dificuldade de interação com pessoas e outros animais, permitindo manejo somente por servidores com os quais já esteja adaptado, o que impede a sua destinação de forma segura através de adoção a munícipes.

3) Qual é o custo médio anual por animal, incluindo os gastos de remoção, abrigo, alimentação, cuidados, saúde, etc? Qual é o custo médio anual por cão e gato?

Por se tratar de uma Coordenadoria recém criada e que ainda não dispõe de dotação orçamentária própria, está previsto em Portaria da Secretaria Municipal da Saúde ([Portaria nº 289/2020 - SMS.G](#)) que até que COSAP disponha de capacidade técnico-operacional para aquisições de insumos e contratação de serviços, permanecem a cargo de COVISA a manutenção dos contratos vigentes, bem como o fornecimento dos itens para realização das atividades transferidas.

Desta forma, sugerimos consulta à COVISA para manifestação sobre o questionamento efetuado pelo nobre parlamentar.

4) Estes animais são castrados e devidamente vacinados?

Todos os animais removidos são identificados por microchip, castrados, vacinados, vermifugados, avaliados e tratados clinicamente (sempre que necessário), e possuem Registro Geral do Animal (RGA), conforme Lei Municipal nº 13.131/01.

5) Estes animais estão para adoção?

Após a realização dos procedimentos de preparo, os animais com perfil são disponibilizados para adoção por meio da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP), que tem a adoção como um de seus pilares de atuação. Devido à pandemia, a visita ao Centro Municipal de adoção foi suspensa, visando evitar a aglomeração de pessoas e incentivar o distanciamento social. A fim de manter a realização das adoções de forma permanente, a COSAP disponibilizou o serviço online de solicitação e agendamento para adoção. Os animais disponíveis estão no site da Coordenadoria e o Setor responsável realiza triagem prévia para posterior agendamento da visita, que é realizada seguindo todos os protocolos de prevenção à transmissão da COVID-19.

Faz parte do nosso calendário anual, naturalmente em período anterior a pandemia (e tão logo seja possível retomar) grandes eventos de adoção com diversas atividades educativas sobre guarda responsável, inclusive. fls. 5

É importante ressaltar que a questão do abandono de animais, principalmente nas grandes cidades, é extremamente complexa. Permeia, entre outros, a relação homem-animal e o entendimento da sociedade quanto a responsabilidade que se assume quando há a decisão de manter um animal de estimação em casa. Ressalte-se que, em muitos casos, parte da população trata esses animais como “descartáveis”, abandonando-os na primeira dificuldade. Por esse motivo, o investimento em programa educativo para que o tema “guarda responsável” possa ser amplamente disseminado junto à sociedade é prerrogativa para a formação de tutores conscientes, o que resultará, a médio e longo prazo, na redução do abandono de animais, da reprodução descontrolada e da falta de cuidados básicos como vacinação e atendimento veterinário. Pensando nisso, a Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP) tem desenvolvido diversas atividades com objetivo principal de conscientizar crianças e estimular as escolas a atuarem como multiplicadoras deste tema de tamanha relevância social.

Isso sem contar no importantíssimo Programa de castração gratuita oferecida pela Prefeitura de São Paulo que desde seu lançamento, já castrou mais de um milhão de animais entre cães e gatos do município.

Acrescentamos que por todas as políticas públicas desenvolvidas, com programas já consolidados e outros em desenvolvimento, o município é considerado referência na causa animal na América Latina, tendo inclusive recebido o prêmio de Cidade Amiga dos Animais (iniciativa conjunta da World Animal Protection e Organização Pan-Americana da Saúde) nos anos de 2019 e 2020.

Na expectativa de termos respondido aos questionamentos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Analy Xavier

Coordenadora

Coordenadoria de Saúde e Proteção
ao Animal Doméstico - COSAP/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Analy Xavier, Coordenador(a) Geral**, em 23/06/2021, às 15:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046323778** e o código
CRC **71A301F1**. fls. 6

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001523-9**Encaminhamento SMS/CG Nº 047041606**

São Paulo, 28 de junho de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo/ Vereador Rubinho Nunes**Assunto:** Requerimento RDS nº 665/2021, solicitando informações a respeito dos animais domésticos sem dono na Cidade de São Paulo.**Srs. Assessores,**

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento **Sei nº (046533111- 045450424)**, restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde**, encartado em documento **Sei nº (046323778)**, razão pela qual tramitamos para ciência e o que mais couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 29/06/2021, às 12:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047041606** e o código CRC **DB1A3409**.